

EDITAL SBAP 04/2024, 04 DE OUTUBRO DE 2024 CONCURSO DE TESES E DISSERTAÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Esse regulamento estabelece as condições para submissão e julgamento de dissertações de mestrado acadêmico e profissional e teses de doutorado concorrentes à premiação conferida pela Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP).

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece as condições gerais para submissão e julgamento de tese de doutorado e dissertações de mestrado concluídas e aprovadas em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, cursos nas modalidades Acadêmico e Profissional, com áreas ou linhas de pesquisa em "Administração Pública/Gestão Pública/Gestão de Políticas Públicas/Políticas Públicas/Gestão Social" provenientes de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu que são associados institucionais da SBAP.

Parágrafo único. Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ainda não filiados à SBAP que queiram submeter tese e/ou dissertação aos Prêmios deverão enviar solicitação de filiação institucional até o dia 10 novembro de 2024 (veja formulário de solicitação aqui). A aprovação será ad referendum.

Art. 2º Serão selecionadas para premiação apenas uma tese e uma dissertação. A critério da comissão e havendo um alto nível no processo seletivo, dois outros trabalhos receberão menção honrosa em cada categoria.

CAPÍTULO II: DAS SUBMISSÕES

Art. 3º Somente um(a) responsável pelo programa de Pós-graduação associado à SBAP poderá submeter trabalhos, não sendo aceitas submissões individuais ou pelo(a) autor(a).

Parágrafo primeiro: O responsável pode ser o(a) secretário(a) ou servidor(a) designado(a) pela coordenação do Programa de Pós-graduação para realizar a submissão. O suporte pode ser solicitado em: secretaria@sbap.org.br.

Parágrafo segundo: Cada programa de pós-graduação poderá indicar apenas uma dissertação e/ou uma tese ao prêmio.

Parágrafo terceiro: Os programas que tiverem cursos de mestrado e doutorado acadêmico e profissional poderão indicar uma dissertação e uma tese ao prêmio por cada modalidade.

Art. 4º A tese ou dissertação deve estar depositada em versão definitiva no período de 1 de setembro de 2023 até 30 de novembro de 2024.

Art. 5º As submissões poderão ser realizadas a partir do dia 04 de outubro até 30 de novembro de 2024 em link próprio disponível em: https://sbap.org.br/premio-sbap-2025/ e devem ser enviados os seguintes documentos:

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SAUS Quadra 01, Bloco "N", Edifício Terra Brasilis, sala 303, Brasília-DF, CEP 70700-941, Brasil. secretaria@sbap.org.br



- a) Arquivo em formato PDF com a versão final da dissertação ou tese indicada;
- b) Arquivo em formato PDF com a versão não identificada para avaliação cega;
- c) Carta da coordenação do PPG assinada atestando a indicação e a data de defesa.

CAPÍTULO III: DO COMITÊ DE JULGAMENTO

Art. 6º Serão estabelecidos dois comitês, sendo um comitê com o objetivo de analisar as teses e um comitê para analisar as dissertações de mestrados acadêmicos e trabalhos de conclusão dos mestrados profissionais. Cada comitê será composto por cinco integrantes indicados pela Coordenação de Prêmios SBAP e aprovada pelos demais membros da Diretoria da SBAP, preferencialmente em observância aos critérios de representatividade regional, de gênero e raça, dentre os seguintes representantes:

- a) Professores(as) doutores(as) de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, com áreas ou linhas de pesquisa em "Administração Pública/Gestão Pública/Gestão de Políticas Públicas/Políticas Públicas/Gestão Social", associados à SBAP.
- b) No máximo um membro por Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de curso na modalidade Acadêmico.
- c) No máximo um membro por Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de curso na modalidade Profissional.
- d) Nenhum membro que tenha trabalho de sua orientação concorrendo na mesma edição.
- e) Nenhum membro da diretoria ou conselho fiscal da SBAP poderá participar do comitê de premiação.

Art. 7º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Coordenação de Prêmios Sbap.

Art. 8º Cada comitê de tese e dissertação poderá ter um presidente da comissão para facilitar a coordenação interna dos trabalhos.

CAPÍTULO IV: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 9º Os trabalhos serão julgados, por análise comparativa, em notas de 1 a 10, onde 1 (um) é a nota inferior e 10 (dez) é a nota superior, considerados os seguintes critérios:

- a) Originalidade intelectual.
- b) Qualidade metodológica.
- c) Contribuição ao avanço do conhecimento da área de Administração Pública/Gestão Pública/Gestão de Políticas Públicas/Políticas Públicas.
- d) Contribuição prática à sociedade brasileira.



e) Observações complementares

Parágrafo único. Caberá a cada comitê deferir a candidatura, considerando a temática apresentada.

Art. 10º A Coordenação do Prêmio encaminhará ao comitê os três trabalhos de cada categoria que auferiram a maior nota final, juntamente com todos os formulários de avaliações.

Parágrafo primeiro: A nota final é auferida pela média das médias de notas dos avaliadores: (Nota média do Avaliador A + Nota média do avaliador B)/2, é dizer (((a+b+c+d)/4) + ((a+b+c+d)/4))/2, onde a,b, c, d são notas atribuídas aos critérios definidos no art. 9.

Parágrafo segundo: O comitê deverá decidir qual é o melhor trabalho de cada categoria.

Art. 11º É permitida a comunicação entre os membros de cada Comitê de Premiação, no sentido de discutir pormenores de cada trabalho e a eventual decisão por consenso.

Art. 12º Caso não haja consenso, o trabalho com maior pontuação final deverá ser o escolhido para premiação.

Art. 13º Em caso de empate, caberá ao Comitê, em consenso ou voto, indicar apenas uma tese e uma dissertação, não sendo permitida abstenções, finalizando o processo de escolha.

Art. 14º O relatório final de cada Comitê será encaminhado à Coordenação de Prêmios Sbap para providências posteriores e homologação junto à Diretoria da SBAP.

Parágrafo primeiro. A premiação será realizada durante o EBAP 2025, sendo que a dissertação e tese e, caso houver menção honrosa, serão divulgadas em momento oportuno antes do evento.

Parágrafo segundo. O comitê deve manter total sigilo sob o resultado até a premiação anunciada no EBAP 2025.

CAPÍTULO V: DOS PRÊMIOS

Art. 15º O(a) autor(a) do trabalho premiado em cada categoria receberá da SBAP o reconhecimento público e os seguintes prêmios:

- a) Certificado de distinção eletrônica conferido a ele(a), ao orientador(a) e ao seu Programa de Pós-graduação.
- b) Inscrição gratuita na próxima edição do Encontro Brasileiro de Administração Públic (EBAP2025).
- c) Concorrer ao convite da diretoria de publicações da publicação do trabalho em formato ebook.

Art. 16º Prêmios adicionais, que poderão ser concedidos caso haja patrocínio ou apoio, serão divulgados até a cerimônia de premiação.



CAPÍTULO VI: DOS CASOS OMISSOS

Art. 17º Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Prêmio (coordenacaodopremio@sbap.org.br) e Diretoria da SBAP (secretaria@sbap.org.br), com a ampla divulgação nas redes sociais da Sociedade Brasileira de Administração Pública.

Brasília, 04 de outubro de 2024.

Maria Alejandra Nicolás

Coordenadora do Prêmio SBAP

Cláudia Souza Passador Diretora-Presidenta da SBAP